Parecer nº 16, de 2016.
Comissão de Trabalho e Legislação Social

A Emenda nº 2, de 2016 ao

ANTEPROJETO DE LEI Nº 46, DE 2016. Que dispõe sobre alteração no Pleno de Cargos, Vencimentos e Carreiras do servido público municipal, Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004 e dá outras providências.

PROPONENTES DA EMENDA: Vereadores Jorge Bocasanta/PROS, Profº Paulino/PT, Rui Capelão Cardoso/PMDB, Fernando Wintter/PSC e Pedro Martendal/PV.

RELATOR: Vereador Jaime Vasatta/PTN

PARECER CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento da Comissão de Trabalho e Legislação Social a Emenda nº 2, de 2016 ao Anteprojeto de Lei nº 46, de 2016, cujos autores pretendem dar nova redação ao Parágrafo único do art. 10 constante no art. 2º. Com essa iniciativa os Vereadores modificam na integra o projeto original apresentado pelo Executivo.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a Comissão de Trabalho e Legislação Social, em cumprimento ao que determina o art. 41-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar e exarar parecer aos projetos que chegam a sua análise sempre se pautando pela conveniência e a oportunidade da matéria.

Como Relator verificando o mérito proposto na Emenda, entendo que não é cabível nesse momento, uma vez que o Executivo possui condições, tanto orçamentária como financeira de cumprir apenas com o que foi exposto no projeto original.

Ora, por se tratar de Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras, o Poder Discricionário confere à Administração Pública a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

Posto isto, no mérito, entendo que a referida emenda poderá causar impactos negativos com a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, o que manifesto meu voto contrário a Emenda nº 2, de 2015, ao Anteprojeto de Lei nº 46, de 2016, por falta de oportunidade e conveniência.

Jaime Vasatta
Vereador/Relator

III – PARCER DA COMISSÃO

Verificado todos os pressupostos da conveniência e oportunidade, os Vereadores membros da Comissão de Trabalho e Legislação Social, por sua maioria absoluta, acatam o voto do Relator e manifestam pelo Parecer Contrário a Emenda nº 2, de 2016 ao Anteprojeto de Lei nº 46, de 2016.

Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.
Em 13 de junho de 2016.

Jaime Vasatta
Vereador/PTN

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSDB

IV – VOTO VENCIDO

O Vereador Rui Capelão Cardoso, membro da Comissão de Trabalho e Legislação Social, foi contra o Voto do Relator, a Emenda nº 2, de 2016, uma vez que é favorável a emenda. Sendo neste caso, voto vencido na comissão.

Rui Capelão Cardoso
Vereador/PMDB